



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO RESUMO

Processo nº	212/2023
Modalidade Pregão Eletrônico	060/2023
Tipo	MENOR PREÇO – MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	Ampla concorrência
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento (propostas e documentos): 18/10/2023 às 09h00min Início da análise das propostas: 18/10/2023 às 09h01min Fim da análise das propostas: 18/10/2023 às 09h29min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 18 DE OUTUBRO DE 2023 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)
Site para realização do pregão	Portal: BLL COMPRAS
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB , em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada de postos de combustíveis localizados em todo território do Estado de Minas Gerais, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Piracema, constante do Anexo I.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, horário de 12hs às 17hs, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites www.bll.org.br e www.piracema.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-simile e pelos correios.
Contatos e informações:	Eduarda Oliveira Rocha – Pregoeira Telefone (37) 3334-1299 E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

1. PREÂMBULO

O **Município de Piracema**, com endereço à Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, Piracema/MG, CEP nº 35.536-0000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.980.392/00001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 212/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 060/2023**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021, Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **Decreto Municipal nº 041/2020**, **que regulamenta o pregão eletrônico** no município de Piracema/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento: 18/10/2023 às 09h00min

Início da análise das propostas: 18/10/2023 às 09h01min

Fim da análise das propostas: 18/10/2023 às 09h29min

DIA: 18 DE OUTUBRO DE 2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com/Home/Login>

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Piracema, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da Portaria nº 062/2023 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://bllcompras.com/Home/Login> e www.piracema.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada de postos de combustíveis localizados em todo território do Estado de Minas Gerais, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Piracema, constante do Anexo I.

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 – Secretarias Municipais de Piracema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.

5.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.2.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema <https://bllcompras.com/Home/Login> para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.piracema.mg.gov.br e <https://bllcompras.com/Home/Login> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://bllcompras.com/Home/Login>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: BLL COMPRAS no site <https://bllcompras.com/Home/Login>, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa BLL COMPRAS pelos telefones: (41) 3148-9870 ou através do e-mail: contatoorgaos@bll.org.br.

7.1.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.**

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

*Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)³.

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail*, ou no próprio sistema, em original, se for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: *A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em até 24 (vinte e quatro) horas, posterior a sessão do pregão.*

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **MENOR PREÇO – MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.3 - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.4 - que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1 – Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2 - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

10.9 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bllcompras.com/Home/Login> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bllcompras.com/Home/Login>, opção **“Acesso ao Usuário”**.

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

⁴ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.5.2 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

11.5.3 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente no chat da plataforma.

11.11 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)⁵

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 - A documentação de habilitação e declarações (As declarações deverão ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.⁶

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

⁶ Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

2º Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).

11.19.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.19.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.19.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.20 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverá apresentar na forma e prazos previstos no item 11.19 deste edital, a documentação abaixo relacionada:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12.3.3 - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

12.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.3.6 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC ARLP}{PC PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

b.6) PATRIMÔNIO LÍQUIDO – caso os índices exigidos no edital não sejam alcançados pelos licitantes, a prova da boa situação financeira poderá ser realizada mediante comprovação de possuir, na data da sessão pública, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor total da licitação.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 – Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21](#)⁷:

12.5.2 - DECLARAÇÃO da empresa de que se compromete, caso seja a vencedora do certame, a comprovar no ato da assinatura do Contrato, que possui rede credenciada (posto de combustível) no município/contratante e nas localidades circunvizinhas bem como junto à Capital do Estado.

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital**

12.7 – DOS DOCUMENTOS

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

⁷ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁸;

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

⁸ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Piracema e no site www.piracema.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

16.1 – A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

16.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

16.1.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.1.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.1.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

16.1.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante. Aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.1.5 “a”.

16.1.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 17.1.2 e 17.1.4.

16.1.7 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21⁹, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

⁹ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

17.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.02.10.-04.122.0401.2008.3.3.90.39.00- Ficha: 42	1.500
02.03.10.-04.122.0401.2012.3.3.90.39.00- Ficha 60	1.500
02.03.20-04.181.0401.2010.3.3.90.39.00- Ficha: 97	1.500
02.08.10-08.243.0801.2295.3.3.90.39.00- Ficha: 343	1.500
02.08.10-08.243.0801.2275.3.3.90.39.00- Ficha: 364	1.660
02.07.10-10.305.1005.2239.3.3.90.39.00- Ficha: 323	1.500
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.39.00- Ficha: 260	1.600
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.39.00- Ficha: 250	1.500
02.06.10-12.122.1210.2276.3.3.90.39.00- Ficha: 157	1.500
02.06.10-12.361.1213.2025.3.3.90.39.00- Ficha: 184	1.500
02.10.10-17.122.1701.2316.3.3.90.39.00- Ficha: 513	1.500
02.09.20-26.782.2601.2162.3.3.90.39.00- Ficha: 448	1.708
02.09.30-15.122.1502.2171.3.3.90.39.00- Ficha: 457	1.500

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente do Município de Piracema poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

20.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Piracema comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹⁰.

20.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

21 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa.

ANEXO V - Minuta de Contrato

22. DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Piracema/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracema, 02 de outubro de 2023.

WESLEY DINIZ

Prefeito Municipal

¹⁰ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

PROCESSO Nº 212/2023

01 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada de postos de combustíveis localizados em todo território do Estado de Minas Gerais, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Piracema, constante do Anexo I.

1.1 - O fornecimento de combustíveis aos veículos da frota da Prefeitura de Piracema, em caráter contínuo e ininterrupto, é indispensável à consecução dos serviços desta Administração, sendo que a contratação dos serviços pelo modelo de gerenciamento de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores e gestores, visa a promover a otimização, padronização, racionalização, controle, logística, fiscalização financeira e operacional dos serviços.

1.1.1 - A operacionalização do SISTEMA DE GERENCIAMENTO contempla:

Disponibilização de um sistema integrado por meio do uso de tecnologia de cartões com chip para os veículos, individuais e intransferíveis, com sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo Contratante, visando à execução e controle eficiente;

1.1.2 - Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

1.2.3 - Disponibilização de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, com informação de dados financeiros, para cada veículo, contendo identificação do veículo: marca/modelo; ano de fabricação; chassi; placa; tipo de combustível utilizado; número de quilômetros por litro de combustível; quantidade de litros; local; hora; data; condutor do veículo em cada abastecimento e hodômetro.

1.2.4 - O monitoramento de frota, através dos abastecimentos feitos por meio de cartão magnético com chip, proporciona total controle sobre o consumo individualizado dos veículos e oferece grande possibilidade de análises e relatórios fornecidos pela contratada, o que poupa recursos humanos da Prefeitura de Piracema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

1.2.5 - A importância da utilização do cartão com tecnologia de chip é avalizada pelo TCEMG por meio do Acórdão nº 923.998¹¹ da relatoria do Conselheiro Sebastião Helvécio.

1.2.6 - Sobre o Gerenciamento de abastecimento de combustível assim se posiciona o Tribunal de Contas da União:

Entendo razoável a justificativa fornecida pelo Coren/SP, qual seja, o aumento da segurança do meio de pagamento ante a constatação de grande número de fraudes ocorridas com o uso da tecnologia de cartões com tarja magnética, para a adoção da tecnologia considerada mais segura. Aliás, é de conhecimento geral a grande incidência de fraudes e clonagens com cartões magnéticos utilizados nas mais diversas formas de pagamentos, o que já levou muitos dos operadores desses meios de pagamentos a substituí-los, já há algum tempo, por cartões eletrônicos com *chip*. Como exemplos mais evidentes temos os bancos e as operadoras de cartões de crédito.

8. Considero que essa opção se insere na esfera da discricionariedade da administração do Coren/SP, não sendo razoável, portanto, que o Tribunal adote providências que possam obrigar a entidade a utilizar tecnologia que venha causar prejuízos futuros, sob a justificativa de simplesmente se aumentar a competitividade do certame. Entendo que, neste caso, a busca da maior competitividade deve ser avaliada com ponderação. Aliás, o fato de ter ocorrido ao certame três licitantes, se, por um lado, não indica uma ampla concorrência, por outro, também não sinaliza a ausência de competitividade. Cabe às empresas atuantes no setor a evolução de sua tecnologia com vistas a oferecer as soluções condizentes com essas novas e irreversíveis exigências, em vez de buscar junto ao Tribunal tutela a atuação mercadológica defasada.

9. Feitas essas considerações, considero improcedente a presente representação. (Plenário, Acórdão 1228/2014 - Sessão: 14/05/2014).

1.2.7 - Os deslocamentos dos veículos da Prefeitura de Piracema, principalmente os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, demandam a contratação de empresa que garanta postos credenciados para abastecer os veículos oficiais. Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar para cada veículo da frota atual, ou outros adquiridos durante a vigência do contrato, sem custo

¹¹ “O cartão com tecnologia de chip tem por escopo ampliar a segurança para o beneficiário, dificultando fraudes por clonagem, e sinaliza evolução importante no setor, sendo, aliás, medida de sucesso adotada por bancos e operadoras de cartões de crédito”.

Assim, desde que a Administração Pública, ao optar pela aquisição de cartões magnéticos somente com tecnologia de chip, o faça amparada nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, claramente definidos e fundamentados no procedimento licitatório, mais, advindos de estudos, parâmetros, levantamentos previamente realizados, em especial, quanto à existência de razoável número de fornecedores da solução tecnológica proposta, não há de se cogitar em ilegalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

à Contratante, um cartão magnético com chip, aceito na rede de postos credenciados, que exija senha para o abastecimento e deverá ser vinculado a tantas senhas quanto forem os servidores autorizados a conduzir o veículo específico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Número do cartão;
- Nome da Prefeitura Municipal de Piracema;
- Marca e tipo do Veículo;
- Placa do veículo; e,
- Tipo de combustível.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O fornecimento de combustíveis aos veículos da frota da Prefeitura de Piracema, em caráter contínuo e ininterrupto, é indispensável à consecução dos serviços desta Administração, sendo que a contratação dos serviços pelo modelo de gerenciamento de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores e gestores, visa a promover a otimização, padronização, racionalização, controle, logística, fiscalização financeira e operacional dos serviços.

2.2 - Visando a melhor qualidade no trato com o bem público, maior eficiência, celeridade, economicidade, controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

2.3 - Reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos;

03 – DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS

3.1 - Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (oficinas automotivas, autopeças, etc.) em pelo menos na cidade sede da licitante e nas cidades de Carmópolis de Minas, Itaguara, Oliveira, Divinópolis, Cláudio, Igarapé, Betim, Contagem, Belo Horizonte, devendo promover o credenciamento de outros, sendo possível, a pedido do Município, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de combustível.

04 – PRAZO CONTRATUAL

4.1 - A implantação do sistema de gerenciamento de manutenção automotiva deverá ocorrer até 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos estabelecimentos indicados pela PREFEITURA, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores.

4.1.1 - Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários, diretamente ao detentor do Contrato. É previsto treinamento para um número de até 5 (cinco) servidores.

4.2 - O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pela PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4.3 - O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pelo PRESTADOR DE SERVIÇO não poderá ser superior a 4 (quatro) horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 h às 18 h, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

4.4 - As empresas licitantes deverão, antes da assinatura o contrato, apresentar, o cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

4.5- O prazo de validade do contrato será de 12 (meses) meses a contar da sua assinatura. Podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/21

05 – DA REDE CREDENCIADA

5.1 - A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção de serviços. A apresentação da rede credenciada poderá ocorrer até a data estabelecida para assinatura do contrato.

5.2 - Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar os credenciamentos das empresas autorizadas, caso não possua estabelecimentos credenciados nas cidades de Piracema, Piracema, Carmópolis de Minas, Itaguara, Oliveira, Divinópolis, Cláudio, Igarapé, Betim, Contagem, Belo Horizonte, dispondo do prazo de 10 (dez) dias.

06 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DA GESTÃO AVANÇADA DE MANUTENÇÃO

6.1 - O Sistema Tecnológico Integrado deverá possuir a característica de Autogestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicie acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo Contratante.

6.2 - Todo processo tem como objetivo a abertura de solicitação de manutenção e direcionamento de oficina, além de um serviço de monitoramento da manutenção executado por equipes especializadas, onde as manutenções com valores acima dos limites estabelecidos pelo Contratante terão seus orçamentos verificados e avaliados antes da liberação dos serviços.

6.3 - Além disso, o sistema deverá apresentar as seguintes características:

- Gerenciamento integrado, oferecendo relatórios de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Piracema, contemplando a realização de cotação eletrônica, via web, de preços na rede credenciada da Contratada com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas, podendo cotar separadamente peças e serviços ao mesmo tempo para oficinas distintas, guardando, obrigatoriamente, o histórico das cotações;
- Sistema tecnológico para processamento das informações via da Internet;
- Possibilitar a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético por centro de custo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração;
- Informatização dos dados quilometragem, custos, identificação do veículo e respectivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

centro de custo, datas e horários, tipos de combustível, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o Departamento de Transporte e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como: Tabelas de Grupo, Materiais e serviços genéricos;

- Rede credenciada de postos de combustíveis, equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;
- Processar as informações via Web, em tempo real, pelo Contratante e Rede Credenciada;
- Disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios;
- Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da Contratante;
- Histórico de abastecimentos efetuados;
- Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema, maior segurança.
- Quando solicitado, controle de logins dos aprovadores;
- O Próprio Gestor criar as senhas de consulta e aprovação sem a intervenção da Contratada.

6.4 - O Sistema Tecnológico Integrado deverá disponibilizar relatórios gerenciais contendo, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços: histórico de abastecimento, placa, estabelecimento.

6.5 - Disponibilizar outros relatórios de interesse da Contratante, a saber:

- Histórico dos abastecimentos por combustível
- Relatórios de custos por veículos ou máquinas
- Cadastro do veículo
- Composição da frota e idade média
- Limites de valores por veículo
- Relatório de inconsistências
- Relação de estabelecimentos de abastecimento credenciados
- Custos e quantidade de abastecimento por veículos e máquinas;
- Custos por km e indicadores – veículos e máquinas;

6.6 - Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

6.7 - Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de:

- Veículos Leves;
- Veículos Utilitários;
- Veículos Pesados;
- Máquinas;
- Motocicletas

6.8 - Estrutura da Rede Credenciada de Postos de Combustíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6.8.1 - A Contratante optará preferencialmente pela rede de estabelecimentos especializados em serviços de abastecimento de veículos e máquinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota;
- Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado.

7 - DA IMPLANTAÇÃO

7.1 - A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Contratante.

7.2 - O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos e máquinas;
- Definição da logística da rede credenciada;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos e máquinas.

8 - DO TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

8.1 - A Contratada deverá oferecer, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Sistema de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.
- É previsto treinamento de até 5 (cinco) servidores

9 - DA SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

9.1 - Em caso de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e máquinas e da ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10 - DOS RESULTADOS ESPERADOS

- Redução de despesas, através de controles dinâmicos e eficazes.
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal).
- Flexibilidade do sistema de Gestão por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
- Evolução dos controles, veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise de dados.
- Obtenção de informações sobre a manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.
- Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.
- Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais.
- Agilidade nos procedimentos de abastecimento.
- Gerenciamento de todos os abastecimentos automobilísticos e equipamentos através de processo único.
- Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados.
- Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - Do Contratado:

11.1.1 - Implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, os serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o Município, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada do Signatário Detentor. A implantação pelo Signatário Detentor compreende:

- a) Planejamento da implantação e validação pela Diretoria de Frotas;
- b) Cadastramento e registro dos veículos e máquinas da frota do Município;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos e máquinas do Município;
- e) Apresentação da rede credenciada de acordo com o estabelecido;
- f) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- g) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- h) Treinamento da rede credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.1.1.1 - O treinamento deverá ser prestado no edifício sede da Prefeitura, em até 15 dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

11.1.1.2 - Prestar assessoria periódica ao Município, no mínimo a cada 30 (trinta) dias, por consultores técnicos especializados, apresentando relatórios gerenciais de desempenho da frota e propondo soluções para maior eficácia da mesma;

11.1.1.3 - Fornecer ao Município os cartões magnéticos, sem custo adicional, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência/Especificações Técnicas;

11.1.1.4 - Efetuar a entrega ao Município do Manual do Usuário em quantidade idêntica ao número de cartões;

11.1.1.5 - Dispor de rede de oficinas credenciadas ao sistema, de forma a atender plenamente às necessidades do Município,

11.1.1.6 - Negociar com a rede credenciada melhores condições para os preços à vista de serviços, peças e acessórios objeto da licitação;

11.1.1.7 - Pagar pontualmente os fornecedores e prestadores de serviço credenciados pelo valor efetivamente consumido e/ou utilizado pelo Município, não respondendo este solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de responsabilidade total do Signatário Detentor;

11.1.1.8 - Manter nos fornecedores e prestadores de serviços credenciados, em local visível e de fácil identificação, a indicação da adesão ao sistema, devendo informar inclusões e exclusões;

11.1.1.9 - Ressarcir ao Município os valores referentes às transações que eventualmente sejam realizadas após o comunicado mencionado na alínea “h”, inciso II, desta Cláusula;

11.1.1.10 - Manter em funcionamento central de atendimento telefônico, estrutura de consultoria permanente (*on line*) e inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para a PREFEITURA.

11.1.1.11 - Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração;

11.1.1.12 - Efetuar treinamento para os gestores e usuários do sistema;

11.1.1.13 - Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em toda a rede credenciada ao sistema;

11.1.1.14 - Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sempre que solicitado, sem nenhum custo adicional para o Município e desde que o defeito não tenha sido causado por mau uso dos mesmos;

11.1.1.15 - Dispor permanentemente para a Diretoria de Frotas, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

11.1.1.16 - Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço prestado ou do fornecimento feito e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, e submeter-se às normas e determinações do Município no que se referem ao objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.1.17 - Facultar à Secretaria de Transporte pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao objeto ajustado, discriminados com os respectivos custos;

11.1.18 - Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, impresso ou online, assim como efetuar a prestação dos serviços e/ou fornecimento e cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

11.1.19 - Disponibilizar acesso, via web, das informações e relatórios da frota do Município, de forma acumulada, bem como responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;

11.1.20 - Disponibilizar através do sistema a exportação de dados para várias tecnologias (xls, pdf, txt, xlm e outras), assim como manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2021;

11.1.21 - Disponibilizar, sempre que necessário, novos credenciamentos indicados pelo Município, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pelo Signatário Detentor, e apresentar sempre que solicitado pelo Município comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

11.1.22 - Planejar, em conjunto com o Departamento de Patrimônio e frotas, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente, e atender às solicitações do Município, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, assim como responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal contratado.

11.1.23 - Garantir que não pode ser executada qualquer manutenção em veículos e máquinas que não estejam cadastrados na frota da Prefeitura Municipal de Piracema.

11.1.24 - Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Piracema, e que as redes credenciadas devolvam à Prefeitura todas as peças substituídas, exceto quando a substituição acontecer “na base de troca”, que somente poderá ocorrer sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Piracema.

11.1.25 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.1.26 - Garantir que as oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, rede de distribuição de peças credenciadas forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e máquinas, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

11.1.26.1 - originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

11.1.26.2 - originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos e máquinas atendidas os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, ou;

11.1.26.3 - de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

11.1.27 - Usar somente material de boa qualidade para a execução dos serviços.

11.1.28 - Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a manutenção de outros veículos e máquinas que não sejam autorizados pela PREFEITURA, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos, máquinas e condutores. (quando for o caso)

11.1.29 - O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da PREFEITURA; (quando for o caso)

11.1.30 - O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa prestadora de serviços; (quando for o caso)

11.1.31 - Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, individualmente, sem ônus adicional a PREFEITURA, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico; (quando for o caso)

11.1.32 - Proporcionar a PREFEITURA, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período prestador de serviço.

11.1.33 - Manter listagem eletrônica atualizada da rede de oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças, especializados em transporte por guinchamento credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

11.1.34 - Designar um preposto perante a Prefeitura Municipal de Piracema/MG para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da PREFEITURA.

11.1.35 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços prestador de serviços.

11.1.36 - Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Piracema/MG seja formada por empresas idôneas.

11.1.37 - Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

11.1.38 - Dispor permanentemente para a Prefeitura, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

11.1.39 - Fornecer *software* de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com manutenção de cada um dos veículos e máquinas da frota.

11.1.40 - O sistema deverá permitir a informatização, dados de quilometragem, manutenção, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários. (quando for o caso)

11.1.41 - Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a PREFEITURA em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

11.1.42 - O PRESTADOR DE SERVIÇO poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

11.2 – Do Município:

11.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

11.2.2 - Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais/faturas apresentadas pelo contratado;

11.2.3 - Notificar o PRESTADOR DE SERVIÇO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.2.4 - Deliberar sobre os casos omissos e não previstos;

11.2.5 - Requisitar ao contratado a emissão do cartão, na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através do software ou do formulário de pedido específico, fornecido pelo Signatário Detentor. (quando for o caso)

11.2.6 - Instruir o usuário na forma de uso do sistema, inclusive no tocante ao uso da senha e à responsabilidade pela respectiva guarda e utilização do cartão; (quando for o caso)

11.2.7 - Proceder a devolução ao contratado do cartão que eventualmente apresente defeito, para a devida substituição, ficando certo que se o defeito decorrer de culpa da Prefeitura Municipal de Piracema ou do usuário ou ainda por sua má utilização, o Município deverá solicitar a emissão de novo cartão, promovendo o pagamento do seu custo de emissão, se for o caso; (quando for o caso)

11.2.8 - Comunicar imediatamente ao contratado, através de telefone e/ou meio eletrônico, formalizando logo em seguida, eventuais casos de extravio, roubo ou furto do cartão, ou ainda a desvinculação do usuário com a Prefeitura Municipal de Piracema, responsabilizando-se por eventuais prejuízos ou danos causados ao contratado ou a Terceiros, em face da demora da referida comunicação; (quando for o caso)

11.2.9 - Promover o pagamento do custo de emissão do novo cartão e as eventuais transações realizadas com o cartão roubado/furtado/extraviado, que será cobrado em fatura à parte, caso ocorra qualquer uma das hipóteses previstas nos itens “11.2.7 e 11.2.8”; (quando for o caso)

11.2.10 - Fornecer ao contratado, após a assinatura do contrato e do eventual contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e máquinas pertencentes ou a serviço da Prefeitura, os seus condutores e centro de custo das unidades;

11.2.11 - Fiscalizar a manutenção, pelo contratado, das condições de habilitação e qualificações, durante toda a vigência do Contrato, em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2021;

11.2.12 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato e eventuais prorrogações que venham a ser firmadas;

11.2.13 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do Signatário Detentor aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.2.14 - Prestar ao PRESTADOR DE SERVIÇO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

11.2.15 - Devolver ao PRESTADOR DE SERVIÇO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos a PREFEITURA em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

11.2.16 - Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto prestador de serviço.

12 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 - A disponibilização do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, bem como o credenciamento dos postos indicados pelo Contratante, e treinamento dos servidores designados pelo Contratante;

12.2 - O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a disponibilização do sistema, devidamente testado e aprovado pelo contratante;

12.3 - Disponibilização de senhas individuais para os condutores indicados pelo contratante, sendo que:

12.3.1 - O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

12.3.2 - O bloqueio do uso do cartão de veículo, bem como o cancelamento, deverá ser *on-line*, a partir da base operacional;

12.3.3 - Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca ou a validação de senha pessoal;

12.3.4 - O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada;

12.3.5 - A Contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo Contratante;

12.3.6 - A Contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao Contratante no primeiro fornecimento.

12.3.7 - Durante a vigência do contrato, a qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada o credenciamento de outros postos que sejam de interesse da Prefeitura, a fim de garantir totais condições de abastecimento ao longo de toda malha rodoviária sob sua circunscrição. O prazo para cadastramento será de 15 (quinze) dias, contados da solicitação;

12.3.8 - Facultar-se-á à Contratada a prorrogação do prazo a que se refere o subitem 6.3.7, desde que apresente justificativas fundamentadas que a impossibilitem de atender à solicitação de credenciamento no prazo concedido;

12.3.9 - Será possível adquirir combustível acima da média, desde que, comprovadamente, a Contratante não encontre um posto credenciado na referida localidade, que esteja praticando o valor médio, no entanto, a diferença será descontada da fatura da Contratada;

12.3.10 - Os preços dos abastecimentos de veículos nas localidades onde não existirem síntese dos valores praticados pela ANP, serão baseados nos municípios mais próximos a estes, devidamente indicados pela Prefeitura.

12.3.11 - Prestação dos serviços de abastecimento de combustíveis, nos diversos tipos de marcas e modelos de veículos da Prefeitura, em rede de postos com bandeira das distribuidoras, credenciados pela contratada, em localidades estratégicas de Minas Gerais, devendo haver pelo menos um posto nos seguintes municípios:

- PIRACEMA;
- ITAGUARA;
- BICAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- BETIM;
- CONTAGEM;
- BELO HORIZONTE;
- CLÁUDIO;
- DIVINÓPOLIS;
- ITAÚNA;
- ITATIAIUÇU;
- CARMÓPOLIS;
- OLIVEIRA;

12.3.12 - Caso a contratada não possa ofertar o serviço em algum dos municípios indicados, por motivo justificado e aceito pela Prefeitura, poderá ser credenciado posto de combustível em localidade próxima e de fácil acesso.

12.3.13 - Caso algum município indicado não possua posto com bandeira, poderá ser credenciado posto de combustível em localização próxima e de fácil acesso, ou posto sem bandeira a critério da Prefeitura.

12.3.14 - O setor de compras efetuará o controle e gestão de consumo e custos, sendo que a rede credenciada pela contratada não poderá ofertar preços superiores aos valores à vista praticados pelo mercado, respeitados os limites divulgados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

12.3.15 - A Prefeitura promoverá consulta periódica à ANP para verificação da adequação dos preços dos combustíveis praticados pelos postos credenciados.

12.3.16 - A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel comum S500, óleo diesel S10 conforme quantitativos estimados e explicitados na planilha abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANTIDADE 12 MESES
01	Gasolina comum	Valor	R\$ 600.000,00
02	Óleo Diesel Comum S500	Valor	R\$ 700.000,00
03	Óleo Diesel S 10	Valor	R\$ 800.000,00
TOTAL.....			R\$ 2.100.000,00

13 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E VALOR

13.1 – A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MENOR ALIQUOTA, a saber:

13.1.2 – Taxa de Administração pela prestação de serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Piracema/MG, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico ou outro sistema de gestão, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais.

13.1.3 – O termo “preço” deve ser interpretado como taxa de administração. Portanto, no campo “Valor” da proposta deverá ser inserido o valor correspondente à taxa de administração ofertada, em percentual, com no máximo duas casas decimais e valor não superior a **2,96 %**.

14 - VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 - Não inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2 - Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, o valor percentual, prazo de vencimento da proposta, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

número da conta corrente, agência e nome do Banco do contratado.

15 - PAGAMENTO

15.1 - O pagamento poderá ser feito:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- por transferência bancária.

15.2 - Para efeito de pagamento, o contratado deverá considerar 01 (um) mês, sendo que, ocorrerá de primeiro até o último dia do mês.

15.3 - Ao final de cada mês o contratado providenciará o relatório dos serviços prestados no período e apresentará à Departamento Municipal de Patrimônio e frotas, até o 3º (terceiro) dia útil após o fechamento, as notas fiscais/faturas, em duas vias que, após os necessários registros e conferência, serão atestadas e encaminhadas para pagamento.

15.4 - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA ao PRESTADOR DE SERVIÇO, por meio de Ordem Bancária, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativa aos produtos e serviços consumidos.

15.4.1 - A Prestadora de serviço deverá emitir Nota Fiscal / Fatura.

15.5 - A Prefeitura Municipal de Piracema/MG pagará à prestadora de serviços o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de manutenção dos veículos e equipamentos, na forma estabelecida no contrato, incluído nesse total peças de reposição utilizados e demais itens indicados no Termo de Referência, e o valor correspondente à Taxa de Administração.

15.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

15.6.1 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.6.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

15.6.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

15.7 - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER ELETRÔNICAS, O DESCUMPRIMENTO ENSEJARÁ À CONTRATADA AS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL.

15.8- A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

16 – FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços ficarão a cargo do(s) servidor(es) a ser(em) designado pela Administração Municipal.

17 - DO PROCESSO

17.1 - Fica vedada a participação de Empresas ligadas a Funcionários Públicos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Processos Licitatórios Municipais de acordo com a Lei 8.666/93 artigo 9º e suas alterações, bem como de pessoas físicas na mesma situação.

18 – DOS VALORES ESTIMADOS DE GASTOS DE CADA VEÍCULO E EQUIPAMENTO

18.1 – Os valores foram estimados com base em estudos de gastos de cada veículos e equipamentos, elaborado pela Departamento Municipal de Patrimônio e Frotas, os valores estão demonstrados na tabela abaixo totalizando **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**.

Departamento	Item	Descrição	Combustível	Estimativa de Gasto
Gabinete	1	Veículo: Fiat Grand Siena Essense 1.6 Cor: Prata Chassi: 9BD19716TH3312903 Placa: PYK-8994 Ano: 2016/2017	GASOLINA	R\$ 20.000,00
Administração	2	Veículo: HONDA NXR 160 BROS Cor: Azul Chassi: 9C2KD0810MR035708 Placa: RMW7J46 Ano: 2021/2021	GASOLINA	R\$ 3.000,00
Polícia Militar	3	Veículo: Fiat Palio Wekkend Adventure Cor: Branca Chassi: 9BD373175E5035667 Placa: OQM8381 Ano: 2013/2014	GASOLINA	R\$ 30.000,00
	4	Veículo: Nova Fiat Strada 1.3 firefly Cor: Branca Chassi: 9BD281B41MYV60343 Placa: QXW0I60 Ano: 2021/2021	GASOLINA	R\$ 30.000,00
	5	Veículo: HONDA XRE 300 Cor: Branca Chassi: xxxxxxxx Placa: QXW4G58 Ano: 2023/2023	GASOLINA	R\$ 5.000,00
Polícia Civil	6	Veículo: FIAT/PÁLIO ATTRACTIV 1.4 Cor: Azul Chassi: 9BD196272F2244969 Placa: PUE7706 Ano: 2014/2015	GASOLINA	R\$ 10.000,00
	7	Veículo: RENAULT DUSTER POLICIA CIVIL Cor: Preto Chassi: 93YHJD204PJ335660 Placa: QXW3G86 Ano: 2022/2023	GASOLINA	R\$ 10.000,00
	8	Veículo: JEEP RENEGADE Cor: Preto Chassi: 98861118XMK443037 Placa: RER1H98	GASOLINA	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Educação		Ano: 2021/2021		
	9	Veículo: Fiat Palio Fire 1.0 Cor: Branco Chassi: 9BD17102LF5958887 Placa: PUJ-8981 Ano: 2014/2015	GASOLINA	R\$ 15.000,00
	10	Veículo: Fiat Palio Fire 1.0 Cor: Branco Chassi: 9BD17102LF5960803 Placa: PUJ-8984 Ano: 2014/2015	GASOLINA	R\$ 15.000,00
	11	Veículo: Fiat Palio Fire 1.0 Cor: Branco Chassi: 9BD17102LF5960528 Placa: PUJ-8987 Ano: 2014/2015	GASOLINA	R\$ 15.000,00
	12	Veículo: PEUGEOT PARTRAPID FURGAO Cor: Branca Chassi: 9362651XAP9221108 Placa: SIA4J91 Ano: 2022/2023	GASOLINA	R\$ 15.000,00
	13	Veículo: Kombi Lotação Cor: branca Chassi: 9BWMF07X7DP009526 Placa: OPA0508 Ano: 2012/2013	GASOLINA	R\$ 15.000,00
	14	Veículo: Renault Master Passageiro Cor: Branca Chassi: 93YF62007PJ516249 Placa: SHG6B43 Ano: 2022/2023	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 20.000,00
	15	Veículo: M.BENZ SPRINTER Cor: Branca Chassi: 8AC9036727A955723 Placa: HMG8386 Ano: 2006/2007	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 20.000,00
	16	Veículo: IVECO DAILY 45S16 MINIBUS Cor: Branca Chassi: 93ZL42B0188403957 Placa: HMM-3653 Ano: 2008/2088	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 10.000,00
	17	Veículo: MARCOPOLLO VOLARE Cor: Branco Chassi: 93PB05B302C005646 Placa: HMM-7970 Ano: 2001/2002	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 20.000,00
	18	Veículo: VW MASCARELLO GRANMICRO Cor: Amarelo Chassi: 9532M52P7PR035916 Placa: RVQ9G84	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

		Ano: 2022/2023		
	19	Veículo: VW MASCARELLO GRANMICRO Cor: Amarelo Chassi: 9532M52P6PR036684 Placa: RVQ9G87 Ano: 2022/2023	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 20.000,00
	20	Veículo: V.W/15.190 EOD ESCOLAR Cor: Amarelo Chassi: 9532E82W7DR302103 Placa: NXX1719 Ano: 2012/2013	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 20.000,00
	21	Veículo: VW MACARELLO GRAND MIDI Cor: Amarelo Chassi: 9532E82WXNR025903 Placa: RNV1J98 Ano: 2021/2022	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 30.000,00
	22	Veículo: M.BENZ/OF 1519R.ORE Cor: Amarelo Chassi: 9BM384069EB945774 Placa: OXG-4335 Ano: 2014/2014	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 30.000,00
	23	Veículo: M.BENZ/OF 1519R.ORE Cor: Amarelo Chassi: 9BM384069EB946428 Placa: OXG-4339 Ano: 2014/2014	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 30.000,00
Saúde	24	Veículo: Ford Courier Furgão Cor: Branca Chassi: 9BFZC52PXC922070 Placa: HMF-0311 Ano: 2012/2012	GASOLINA	R\$ 5.000,00
	25	Veículo: YAMAHA XTZ 125 Cor: branca Chassi: 9C6KE094080027656 Placa: HFV3598 Ano: 2007/2008	GASOLINA	R\$ 3.000,00
	26	Veículo: VW UP TAKE 1.0 Cor: Branco Chassi: 9BWAG4127FT534312 Placa: PUH7164 Ano: 2014/2015	GASOLINA	R\$ 5.000,00
	27	Veículo: FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 Cor: Branca Chassi: 9BD11960SF1129804 Placa: PWH1718 Ano: 2015/2015	GASOLINA	R\$ 10.000,00
	28	Veículo: PALIO FIRE 1.0 Cor: Branco Chassi: 9BD17122ZG7602206 Placa: PYK8992	GASOLINA	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

		Ano: 2016/2016		
	29	Veículo: FIAT UNO DRIVE 1.0 Cor: Branco Chassi: 9BD195B4NJ0813261 Placa: QMR-7264 Ano: 2017/2018	GASOLINA	R\$ 15.000,00
	30	Veículo: FIAT UNO DRIVE 1.0 Cor: Branco Chassi: 9BD195B4NJ0813251 Placa: QMR-7265 Ano: 2017/2018	GASOLINA	R\$ 15.000,00
	31	Veículo: TOYOTA ETIOS HB X 13 L MT Cor: Branco Chassi: 9BR19BT1J2110717 Placa: QOK7888 Ano: 2018/2018	GASOLINA	R\$ 30.000,00
	32	Veículo: FIAT FIORINO AMBULÂNCIA Cor: Branca Chassi: 9BD26512HK9115493 Placa: QPC5988 Ano: 2018/2019	GASOLINA	R\$ 15.000,00
	33	Veículo: VW GOL 1.0 Cor: Branco Chassi: 9BWAG45U4KT035232 Placa: QPO-5333 Ano: 2018/2019	GASOLINA	R\$ 15.000,00
	34	Veículo: VW GOL 1.0 Cor: Branco Chassi: 9BWG45U5KT036888 Placa: QPO-5339 Ano: 2018/2019	GASOLINA	R\$ 10.000,00
	35	Veículo: RENAULT MASTER PASSAGEIRO Cor: Branca Chassi: 93YMAFEXCKJ754171 Placa: QOQ0680 Ano: 2018/2019	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 30.000,00
	36	Veículo: M.BENZ SPRINTER GUERRA 416 Cor: Branca Chassi: 8AC907643LE185189 Placa: RFB2F84 Ano: 2019/2020	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 30.000,00
	37	Veículo: FIAT FIORINO AMBULÂNCIA Cor: Branca Chassi: 9BD265513HM9161350 Placa: RFU-1H27 Ano: 2020/2021	GASOLINA	R\$ 20.000,00
	38	Veículo: CHEVROLET SPIN Cor: Branca Chassi: 9BGJP7520MB165935 Placa: RFW1J98	GASOLINA	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	Ano: 2020/2021		
39	Veículo: M.BENZ SPRINTER 416SF Cor: Branca Chassi: 8AC907643ME194241 Placa: RMU4D20 Ano: 2021/2021	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 30.000,00
40	Veículo: FIAT ARGO DRIVE 1.3 Cor: Branco Chassi: 9BD358A4HMYL14958 Placa: RMY7C43 Ano: 2021/2021	GASOLINA	R\$ 30.000,00
41	Veículo: FIAT DUCATO MINIBUS Cor: Verde Chassi: 93W245L34B2055071 Placa: HEH-0011 Ano: 2010/2011	DIESEL S500/DIESEL S10	20.000,00
42	Veículo: RENAULT MASTER UTI Cor: Branca Chassi: 93YF62003PJ316484 Placa: RUZ5J45 Ano: 2022/2023	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 30.000,00
43	Veículo: RENAULT KIWD ZEN Cor: Prata Chassi: 93YRBB008JPJ305621 Placa: RUX6I11 Ano: 2022/2023	GASOLINA	R\$ 10.000,00
44	Veículo: RENAULT KIWD ZEN Cor: Prata Chassi: 93YRBB008PJ306056 Placa: RUX6I14 Ano: 2022/2023	GASOLINA	R\$ 30.000,00
45	Veículo: RENAULT KIWD ZEN Cor: Branco Chassi: 93YRBB006PJ330548 Placa: RVA8G87 Ano: 2022/2023	GASOLINA	R\$ 30.000,00
46	Veículo: RENAULT MASTER Cor: Branca Chassi: 93YF62003PJ133103 Placa: GHM0G46 Ano: 2022/2023	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 30.000,00
47	Veículo: RENAULT SANDERO Cor: Branco Chassi: 93YBSR6RHEJ775483 Placa: OQM8232 Ano: 2013/2014	GASOLINA	R\$ 5.000,00
48	Veículo: CHEVROLET SPIN AT Cor: Branco Chassi: 9BGJJ7520RB139472 Placa: RRY8I53	GASOLINA	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

		Ano: 2023/2024		
	49	Veículo: FIAT STRADA FREEDON AMBULANCIA Cor: Branca Chassi: 9BD281A9JPYE08685 Placa: SIR3H04 Ano: 2023/2023	GASOLINA	R\$ 30.000,00
Assistência Social	50	Veículo: FIAT UNO MILLE ECONOMY Cor: Branco Chassi: 9BD15822AD6891735 Placa: OWL3403 Ano: 2013/2013	GASOLINA	R\$ 5.000,00
	51	Veículo: FORDE KA 1.0 Cor: Branco Chassi: 9BFZH55LOH8394070 Placa: PYG1187 Ano: 2016/2017	GASOLINA	R\$ 10.000,00
SEMAE	52	Veículo: HONDA XLR 125 ES Cor: PRETA Chassi: 9C2JD17201R020710 Placa: GXD3644 Ano: 2001/2001	GASOLINA	R\$ 2.000,00
	53	Veículo: VW SAVEIRO 1.6 Cor: Branca Chassi: 9BWKB05U4DP103858 Placa: OOO130 Ano: 2012/2013	GASOLINA	R\$ 15.000,00
	54	Veículo: FIAT STRADA ENDURANCE CS Cor: Branca Chassi: 9BD281A22NYW49665 Placa: RNQ7I50 Ano: 2021/2022	GASOLINA	R\$ 15.000,00
	55	Veículo: FIAT FIORINO FURGAO Cor: Branco Chassi: 9BD2651PAP9215911 Placa: RVU0D15 Ano: 2022/2023	GASOLINA	R\$ 10.000,00
	56	Veículo: JCB 3C 4X4 Cor: Amarela Chassi: 1395704 Placa: RET-0001 Ano: 2009/2009	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 30.000,00
	57	Veículo: NEW HOLLAND TT4030 Cor: Azul Chassi: HCCZ4030CF3G38626 Placa: TRA-0007 Ano: 2015/2015	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 10.000,00
	58	Veículo: FIAT STRADA FIRE FLEX Cor: Vermelha Chassi: 9BD27833MC7438579 Placa: HNX0655	GASOLINA	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Infraestrutura		Ano: 2011/2012		
	59	Veículo: FIAT STRADA ENDURANCE CS Cor: Branca Chassi: 9BD281A22NYW49451 Placa: RNQ7I49 Ano: 2021/2022	GASOLINA	R\$ 15.000,00
	60	Veículo: CHEVROLET S10 4X4 DIESEL Cor: Branca Chassi: 9BG148DK0NC414941 Placa: QXW1E55 Ano: 2021/2022	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 15.000,00
	61	Veículo: RENAULT KWID ZEN Cor: Preto Chassi: 93YBRBB003PJ3644561 Placa: RVU0D17 Ano: 2022/2023	GASOLINA	R\$ 15.000,00
	62	Veículo: YAMAHA/CROSSER S ABS Cor: Vermelha Chassi: 9C6DG25D0R0018468 Placa: SIL6E23 Ano: 2023/2024	GASOLINA	R\$ 3.000,00
	63	Veículo: IVECO TECTOR 9-190 Cor: Branco Chassi: 93ZA085DZP8956548 Placa: SIB9F74 Ano: 2022/2023	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 50.000,00
	64	Veículo: IVECO EUROCARGO 23OE24 Cor: Branco Chassi: 93ZE2KH00A8710468 Placa: HLF3285 Ano: 2010/2010	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 50.000,00
	65	Veículo: M.BENZ 1215C Cor: Amarelo Chassi: 9BM69302828308489 Placa: HMM9084 Ano: 2002/2002	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 50.000,00
	66	Veículo: V.W/26,280 CRM 6X4 Cor: Branco Chassi: 953658268ER411141 Placa: OWP9784 Ano: 2013/2014	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 50.000,00
	67	Veículo: M.BENZ 1719K Cor: Branco Chassi: 9BM693185DB931584 Placa: OQM9805 Ano: 2013/2013	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 50.000,00
	68	Veículo: IVECO TECTOR 170E21 Cor: Branco Chassi: 93ZA01RF0H8930542	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

		Placa: QNS3073 Ano: 2016/2017		
	69	Veículo: IVECO TECTOR 240E28 Cor: Branco Chassi: 93ZE2HMH0N8943964 Placa: RNU1E05 Ano: 2021/2022	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 30.000,00
Infraestrutura	70	Veículo: IVECO TECTOR 170E21 Cor: Branco Chassi: 93ZA01RF0P8952751 Placa: RUV3D46 Ano: 2022/2023	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 50.000,00
	71	Veículo: M.BENZ 710 Cor: Azul Chassi: 9BM688159BB773595 Placa: HMY-6D38 Ano: 2011/2011	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 50.000,00
	72	Veículo: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C Cor: Amarela Chassi: NAAE18104 Placa: PAC-0001 Ano: 2010/2010	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 30.000,00
	73	Veículo: PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV Cor: Amarelo Chassi: XUG0300VMPB01014 Placa: PAC-0002 Ano: 2021/2021	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 30.000,00
	74	Veículo: PATROL NEW HOLLAND RG 140B Cor: Amarela Chassi: NAAF06612 Placa: PAT-0001 Ano: 2010/2010	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 100.000,00
	75	Veículo: MOTO NIVELADORA PATROL RG 140.B PAC 2 Cor: Amarela Chassi: HBZN0140HDAF0341 Placa: PAT-0002 Ano: 2013/2013	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 100.000,00
	76	Veículo: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B EVO Cor: Amarela Chassi: HBZN0140JNAF09609 Placa: PAT-0003 Ano: 2022/2022	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 100.000,00
	77	Veículo: RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 Cor: Amarela Chassi: 5	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

		Placa: RET-0002 Ano: 2012/2012		
	78	Veículo: RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 PAC 2 Cor: Amarela Chassi: HBZN01HDAF03041 Placa: RET-0003 Ano: 2013/2013	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 30.000,00
	79	Veículo: RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 4X4 B110B Cor: Amarela Chassi: HBZN110BAMAH26644 Placa: RET-0004 Ano: 2021/2021	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 30.000,00
	80	Veículo: RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BRI Cor: Amarela Chassi: XUG08703ENPA00152 Placa: RET-0005 Ano: 2022/2022	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 30.000,00
	81	Veículo: ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105 Cor: Amarelo Chassi: 84294000 Placa: ROL-0001 Ano: 2018/2018	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 30.000,00
	82	Veículo: TRATOR MASSEY FERGUSON MF 265 Cor: Vermelho Chassi: K000867 - 265047504 Placa: TRA-0006 Ano: 2001/2001	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 20.000,00
	83	Veículo: TRATOR NEW HOLLAND TT4030 Cor: Azul Chassi: TS7CR404273 Placa: TRA-0010 Ano: 2018/2019	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 32.000,00
	84	Veículo: TRATOR NEW HOLLAND TT475 Cor: Azul Chassi: NH1552940 Placa: TRA-0011 Ano: 2021/2021	DIESEL S500/DIESEL S10	R\$ 30.000,00
	85	Veículo: ROÇADEIRA HUSQVARNA Cor: Laranja Chassi: 84678900 Placa: ROC-0001 Ano: 2016/2016	GASOLINA	R\$ 3.000,00
	86	Veículo: MOTOSSERRA HUSQVAMA 288XP Cor: LARANJA Chassi: 20133401077 Placa: MOT-0001 Ano: 2014/2014	GASOLINA	R\$ 3.000,00
	87	Veículo: PLACA VIBRATORIA	GASOLINA	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

		Cor: LARANJA Chassi: 20133401079 Placa: PLA-0001 Ano: 2018/2018		
	88	Veículo: CORTADORA DE PISO DE CONCRETO Cor: LARANJA Chassi: 188F18002786 Placa: COR-0001 Ano: 2020/2020	GASOLINA	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL:				2.100.000,00

19 – DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

19.1 - O valor estimado de contratação é de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões, cem mil reais)**, sendo somatório da estimativa de gastos dos veículos e equipamentos e o percentual de taxa administrativa.

19.2 - O percentual da taxa administrativa é resultado de percentuais coletados no mercado em empresas do ramo.

Item	Descrição	Valor Estimado sem a taxa de administração	Percentual / taxa	Valor da taxa em R\$	Valor Estimado com a taxa de administração
01	Gerenciamento de abastecimento de combustível da frota municipal	R\$ 2.100.00,00	2,96%	R\$ 62.160,00	R\$ 2.162.160,00

20 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

20.1 - Na lista abaixo estão discriminados todos os veículos e equipamentos de propriedade do Município de Piracema/MG e os conveniados.

Departamento	Item	Descrição
Gabinete	1	Veículo: Fiat Grand Siena Essense 1.6 Cor: Prata Chassi: 9BD19716TH3312903 Placa: PYK-8994 Ano: 2016/2017
Administração	2	Veículo: HONDA NXR 160 BROS Cor: Azul Chassi: 9C2KD0810MR035708 Placa: RMW7J46 Ano: 2021/2021
Polícia Militar	3	Veículo: Fiat Palio Wekkend Adventure Cor: Branca Chassi: 9BD373175E5035667 Placa: OQM8381 Ano: 2013/2014
	4	Veículo: Nova Fiat Strada 1.3 firefly Cor: Branca Chassi: 9BD281B41MYV60343 Placa: QXW0I60 Ano: 2021/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	5	Veículo: HONDA XRE 300 Cor: Branca Chassi: xxxxxxxx Placa: QXW4G58 Ano: 2023/2023
Polícia Civil	6	Veículo: FIAT/PÁLIO ATTRACTIV 1.4 Cor: Azul Chassi: 9BD196272F2244969 Placa: PUE7706 Ano: 2014/2015
	7	Veículo: RENAULT DUSTER POLICIA CIVIL Cor: Preto Chassi: 93YHJD204PJ335660 Placa: QXW3G86 Ano: 2022/2023
	8	Veículo: JEEP RENEGADE Cor: Preto Chassi: 98861118XMK443037 Placa: RER1H98 Ano: 2021/2021
Educação	9	Veículo: Fiat Palio Fire 1.0 Cor: Branco Chassi: 9BD17102LF5958887 Placa: PUJ-8981 Ano: 2014/2015
	10	Veículo: Fiat Palio Fire 1.0 Cor: Branco Chassi: 9BD17102LF5960803 Placa: PUJ-8984 Ano: 2014/2015
	11	Veículo: Fiat Palio Fire 1.0 Cor: Branco Chassi: 9BD17102LF5960528 Placa: PUJ-8987 Ano: 2014/2015
	12	Veículo: PEUGEOT PARTRAPID FURGAO Cor: Branca Chassi: 9362651XAP9221108 Placa: SIA4J91 Ano: 2022/2023
	13	Veículo: Kombi Lotação Cor: branca Chassi: 9BWMF07X7DP009526 Placa: OPA0508 Ano: 2012/2013
	14	Veículo: Renault Master Passageiro Cor: Branca Chassi: 93YF62007PJ516249 Placa: SHG6B43 Ano: 2022/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	15	Veículo: M.BENZ SPRINTER Cor: Branca Chassi: 8AC9036727A955723 Placa: HMG8386 Ano: 2006/2007
	16	Veículo: IVECO DAILY 45S16 MINIBUS Cor: Branca Chassi: 93ZL42B0188403957 Placa: HMM-3653 Ano: 2008/2088
	17	Veículo: MARCOPOLLO VOLARE Cor: Branco Chassi: 93PB05B302C005646 Placa: HMM-7970 Ano: 2001/2002
	18	Veículo: VW MASCARELLO GRANMICRO Cor: Amarelo Chassi: 9532M52P7PR035916 Placa: RVQ9G84 Ano: 2022/2023
	19	Veículo: VW MASCARELLO GRANMICRO Cor: Amarelo Chassi: 9532M52P6PR036684 Placa: RVQ9G87 Ano: 2022/2023
	20	Veículo: V.W/15.190 EOD ESCOLAR Cor: Amarelo Chassi: 9532E82W7DR302103 Placa: NXX1719 Ano: 2012/2013
	21	Veículo: VW MACARELLO GRAND MIDI Cor: Amarelo Chassi: 9532E82WXNR025903 Placa: RNV1J98 Ano: 2021/2022
	22	Veículo: M.BENZ/OF 1519R.ORE Cor: Amarelo Chassi: 9BM384069EB945774 Placa: OXG-4335 Ano: 2014/2014
	23	Veículo: M.BENZ/OF 1519R.ORE Cor: Amarelo Chassi: 9BM384069EB946428 Placa: OXG-4339 Ano: 2014/2014
Saúde	24	Veículo: Ford Courier Furgão Cor: Branca Chassi: 9BFZC52PXC922070 Placa: HMF-0311 Ano: 2012/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

25	Veículo: YAMAHA XTZ 125 Cor: branca Chassi: 9C6KE094080027656 Placa: HFV3598 Ano: 2007/2008
26	Veículo: VW UP TAKE 1.0 Cor: Branco Chassi: 9BWAG4127FT534312 Placa: PUH7164 Ano: 2014/2015
27	Veículo: FIAT DOBLÔ ESSENCE 1.8 Cor: Branca Chassi: 9BD11960SF1129804 Placa: PWH1718 Ano: 2015/2015
28	Veículo: PALIO FIRE 1.0 Cor: Branco Chassi: 9BD17122ZG7602206 Placa: PYK8992 Ano: 2016/2016
29	Veículo: FIAT UNO DRIVE 1.0 Cor: Branco Chassi: 9BD195B4NJ0813261 Placa: QMR-7264 Ano: 2017/2018
30	Veículo: FIAT UNO DRIVE 1.0 Cor: Branco Chassi: 9BD195B4NJ0813251 Placa: QMR-7265 Ano: 2017/2018
31	Veículo: TOYOTA ETIOS HB X 13 L MT Cor: Branco Chassi: 9BR19BT1J2110717 Placa: QOK7888 Ano: 2018/2018
32	Veículo: FIAT FIORINO AMBULÂNCIA Cor: Branca Chassi: 9BD26512HK9115493 Placa: QPC5988 Ano: 2018/2019
33	Veículo: VW GOL 1.0 Cor: Branco Chassi: 9BWAG45U4KT035232 Placa: QPO-5333 Ano: 2018/2019
34	Veículo: VW GOL 1.0 Cor: Branco Chassi: 9BWG45U5KT036888 Placa: QPO-5339 Ano: 2018/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

35	Veículo: RENAULT MASTER PASSAGEIRO Cor: Branca Chassi: 93YMAFEXCKJ754171 Placa: QQQ0680 Ano: 2018/2019
36	Veículo: M.BENZ SPRINTER GUERRA 416 Cor: Branca Chassi: 8AC907643LE185189 Placa: RFB2F84 Ano: 2019/2020
37	Veículo: FIAT FIORINO AMBULÂNCIA Cor: Branca Chassi: 9BD265513HM9161350 Placa: RFU-1H27 Ano: 2020/2021
38	Veículo: CHEVROLET SPIN Cor: Branca Chassi: 9BGJP7520MB165935 Placa: RFW1J98 Ano: 2020/2021
39	Veículo: M.BENZ SPRINTER 416SF Cor: Branca Chassi: 8AC907643ME194241 Placa: RMU4D20 Ano: 2021/2021
40	Veículo: FIAT ARGO DRIVE 1.3 Cor: Branco Chassi: 9BD358A4HMYL14958 Placa: RMY7C43 Ano: 2021/2021
41	Veículo: FIAT DUCATO MINIBUS Cor: Verde Chassi: 93W245L34B2055071 Placa: HEH-0011 Ano: 2010/2011
42	Veículo: RENAULT MASTER UTI Cor: Branca Chassi: 93YF62003PJ316484 Placa: RUZ5J45 Ano: 2022/2023
43	Veículo: RENAULT KIWD ZEN Cor: Prata Chassi: 93YRBB008JPJ305621 Placa: RUX6I11 Ano: 2022/2023
44	Veículo: RENAULT KIWD ZEN Cor: Prata Chassi: 93YRBB008PJ306056 Placa: RUX6I14 Ano: 2022/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	45	Veículo: RENAULT KIWD ZEN Cor: Branco Chassi: 93YRBB006PJ330548 Placa: RVA8G87 Ano: 2022/2023
	46	Veículo: RENAULT MASTER Cor: Branca Chassi: 93YF62003PJ133103 Placa: GHM0G46 Ano: 2022/2023
	47	Veículo: RENAULT SANDERO Cor: Branco Chassi: 93YBSR6RHEJ775483 Placa: OQM8232 Ano: 2013/2014
	48	Veículo: CHEVROLET SPIN AT Cor: Branco Chassi: 9BGJJ7520RB139472 Placa: RRY8I53 Ano: 2023/2024
	49	Veículo: FIAT STRADA FREEDON AMBULANCIA Cor: Branca Chassi: 9BD281A9JPYE08685 Placa: SIR3H04 Ano: 2023/2023
Assistência Social	50	Veículo: FIAT UNO MILLE ECONOMY Cor: Branco Chassi: 9BD15822AD6891735 Placa: OWL3403 Ano: 2013/2013
	51	Veículo: FORDE KA 1.0 Cor: Branco Chassi: 9BFZH55LOH8394070 Placa: PYG1187 Ano: 2016/2017
	52	Veículo: HONDA XLR 125 ES Cor: PRETA Chassi: 9C2JD17201R020710 Placa: GXD3644 Ano: 2001/2001
	53	Veículo: VW SAVEIRO 1.6 Cor: Branca Chassi: 9BWKB05U4DP103858 Placa: OOOZ0130 Ano: 2012/2013
	54	Veículo: FIAT STRADA ENDURANCE CS Cor: Branca Chassi: 9BD281A22NYW49665 Placa: RNQ7I50 Ano: 2021/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

SEMAE	55	Veículo: FIAT FIORINO FURGAO Cor: Branco Chassi: 9BD2651PAP9215911 Placa: RVU0D15 Ano: 2022/2023
	56	Veículo: JCB 3C 4X4 Cor: Amarela Chassi: 1395704 Placa: RET-0001 Ano: 2009/2009
	57	Veículo: NEW HOLLAND TT4030 Cor: Azul Chassi: HCCZ4030CF38626 Placa: TRA-0007 Ano: 2015/2015
Infraestrutura	58	Veículo: FIAT STRADA FIRE FLEX Cor: Vermelha Chassi: 9BD27833MC7438579 Placa: HNX0655 Ano: 2011/2012
	59	Veículo: FIAT STRADA ENDURANCE CS Cor: Branca Chassi: 9BD281A22NYW49451 Placa: RNQ7I49 Ano: 2021/2022
	60	Veículo: CHEVROLET S10 4X4 DIESEL Cor: Branca Chassi: 9BG148DK0NC414941 Placa: QXW1E55 Ano: 2021/2022
	61	Veículo: RENAULT KWID ZEN Cor: Preto Chassi: 93YBRBB003PJ3644561 Placa: RVU0D17 Ano: 2022/2023
	62	Veículo: YAMAHA/CROSSER S ABS Cor: Vermelha Chassi: 9C6DG25D0R0018468 Placa: SIL6E23 Ano: 2023/2024
	63	Veículo: IVECO TECTOR 9-190 Cor: Branco Chassi: 93ZA085DZP8956548 Placa: SIB9F74 Ano: 2022/2023
	64	Veículo: IVECO EURO CARGO 230E24 Cor: Branco Chassi: 93ZE2KH00A8710468 Placa: HLF3285 Ano: 2010/2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	65	Veículo: M.BENZ 1215C Cor: Amarelo Chassi: 9BM69302828308489 Placa: HMM9084 Ano: 2002/2002
	66	Veículo: V.W/26,280 CRM 6X4 Cor: Branco Chassi: 953658268ER411141 Placa: OWP9784 Ano: 2013/2014
	67	Veículo: M.BENZ 1719K Cor: Branco Chassi: 9BM693185DB931584 Placa: OQM9805 Ano: 2013/2013
	68	Veículo: IVECO TECTOR 170E21 Cor: Branco Chassi: 93ZA01RF0H8930542 Placa: QNS3073 Ano: 2016/2017
	69	Veículo: IVECO TECTOR 240E28 Cor: Branco Chassi: 93ZE2HMH0N8943964 Placa: RNU1E05 Ano: 2021/2022
Infraestrutura	70	Veículo: IVECO TECTOR 170E21 Cor: Branco Chassi: 93ZA01RF0P8952751 Placa: RUV3D46 Ano: 2022/2023
	71	Veículo: M.BENZ 710 Cor: Azul Chassi: 9BM688159BB773595 Placa: HMY-6D38 Ano: 2011/2011
	72	Veículo: PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C Cor: Amarela Chassi: NAAE18104 Placa: PAC-0001 Ano: 2010/2010
	73	Veículo: PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV Cor: Amarelo Chassi: XUG0300VMPB01014 Placa: PAC-0002 Ano: 2021/2021
	74	Veículo: PATROL NEW HOLLAND RG 140B Cor: Amarela Chassi: NAAF06612



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

		Placa: PAT-0001 Ano: 2010/2010
	75	Veículo: MOTO NIVELADORA PATROL RG 140.B PAC 2 Cor: Amarela Chassi: HBZN0140HDAF0341 Placa: PAT-0002 Ano: 2013/2013
	76	Veículo: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B EVO Cor: Amarela Chassi: HBZN0140JNAF09609 Placa: PAT-0003 Ano: 2022/2022
	77	Veículo: RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD 406 Cor: Amarela Chassi: 5 Placa: RET-0002 Ano: 2012/2012
	78	Veículo: RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406 PAC 2 Cor: Amarela Chassi: HBZN01HDAF03041 Placa: RET-0003 Ano: 2013/2013
	79	Veículo: RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND 4X4 B110B Cor: Amarela Chassi: HBZN110BAMAH26644 Placa: RET-0004 Ano: 2021/2021
	80	Veículo: RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BRI Cor: Amarela Chassi: XUG08703ENPA00152 Placa: RET-0005 Ano: 2022/2022
	81	Veículo: ROLO COMPACTADOR VOLVO SD105 Cor: Amarelo Chassi: 84294000 Placa: ROL-0001 Ano: 2018/2018
	82	Veículo: TRATOR MASSEY FERGUSON MF 265 Cor: Vermelho Chassi: K000867 - 265047504 Placa: TRA-0006 Ano: 2001/2001
	83	Veículo: TRATOR NEW HOLLAND TT4030 Cor: Azul Chassi: TS7CR404273 Placa: TRA-0010 Ano: 2018/2019
	84	Veículo: TRATOR NEW HOLLAND TT475 Cor: Azul Chassi: NH1552940



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

		Placa: TRA-0011 Ano: 2021/2021
	85	Veículo: ROÇADEIRA HUSQVARNA Cor: Laranja Chassi: 84678900 Placa: ROC-0001 Ano: 2016/2016
	86	Veículo: MOTOSSERRA HUSQVAMA 288XP Cor: LARANJA Chassi: 20133401077 Placa: MOT-0001 Ano: 2014/2014
	87	Veículo: PLACA VIBRATORIA Cor: LARANJA Chassi: 20133401079 Placa: PLA-0001 Ano: 2018/2018
	88	Veículo: CORTADORA DE PISO DE CONCRETO Cor: LARANJA Chassi: 188F18002786 Placa: COR-0001 Ano: 2020/2020

Piracema, 02 de outubro de 2023.

EDUARDA OLIVEIRA ROCHA

Pregoeira

BRUNO TADEU FERREIRA ALVES

Diretor do departamento de Patrimônio e Frotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE - MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2023.

PROCESSO N.º -----/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO VIA WEB, em tempo real, com utilização de cartão magnético com chip, em rede credenciada de postos de combustíveis localizados em todo território do Estado de Minas Gerais, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Piracema, constante do Anexo I.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

Item	Descrição	Valor Estimado sem a taxa de administração	Percentual da taxa proposto
01	Taxa Administrativa para prestação dos serviços conforme o objeto deste instrumento convocatório.	2.100.000,00	
Percentual Por Extenso: (xxxxxxxxx)			

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Caso necessário indicar o nome e CNPJ da empresa que fará serviço de instalação dos softwares.

A empresa vencedora será responsável pela emissão da 2ª via do cartão eletrônico, quando necessário, sem ônus para a Prefeitura Municipal de _____.

O percentual de desconto a ser oferecido na proposta será aplicado sobre o valor total da fatura emitida no mês referência.

O percentual ofertado deverá ser único e permanecerá fixo e inalterável durante toda a vigência do contrato, incidindo sobre o valor real do serviço.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____,

Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____

e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2023.

PROCESSO N.º -----/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

☐ **Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

☐ **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

☐ Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

PROCESSO N.º ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE**, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA, PARA O **FORNECIMENTO DE**

PROCESSO NÚMERO Nº ____/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº ____/2023

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito,, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços n.º do dia/...../2023, julgado em/...../2023 e homologado em/...../2023, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente contrato tem como objeto aquisição de para atender às necessidades da Secretaria Municipal de, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2023, e da Proposta da Contratada.

2.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável por até anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O percentual da taxa de administração ofertado pela CONTRATADA, de ____% (____ por cento), incidirá sobre o valor mensal do faturamento, conforme especificado na Proposta Comercial, apresentada no Processo Licitatório nº ____/____, Pregão nº ____/____.

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - O valor mensal do faturamento corresponderá aos preços à vista dos estabelecimentos credenciados, na data em que ocorreu a finalização do serviço, em conformidade com documento comprobatório a ser emitido.

6.3 - O preço, representado pelo percentual de taxa de administração ofertado pela empresa signatária do presente Contrato é o constante do item 4.1 deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e nele já está incluso todas as despesas direta e indiretamente relacionadas com o objeto deste Contrato, inclusive tributos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até (.....)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

7.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

7.3 – A Administração do Município de, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 - A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1 - Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, os serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado e cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o Município, que habilitará os motoristas e condutores para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada do Signatário Detentor. A implantação pelo Signatário Detentor compreende:

- a) Planejamento da implantação e validação pela Diretoria de Frotas;
- b) Cadastramento e registro dos veículos e máquinas da frota do Município;
- c) Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos e máquinas do Município;
- e) Apresentação da rede credenciada de acordo com o estabelecido;
- f) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- g) Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- h) Treinamento da rede credenciada.

10.1.1.1 - O treinamento deverá ser prestado no edifício-sede da Prefeitura, em até 30 dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pelas partes.

10.1.2 - Prestar assessoria periódica ao Município, no mínimo a cada 30 (trinta) dias, por consultores técnicos especializados, apresentando relatórios gerenciais de desempenho da frota e propondo soluções para maior eficácia da mesma;

10.1.3 - Fornecer ao Município os cartões magnéticos, sem custo adicional, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência/Especificações Técnicas;

10.1.4 - Efetuar a entrega ao Município do Manual do Usuário em quantidade idêntica ao número de cartões;

10.1.5 - Dispor de rede de postos credenciados ao sistema, de forma a atender plenamente às necessidades do Município, além de garantir a possibilidade de credenciamento e credenciamento de oficinas indicadas pela Administração/Contratante;

10.1.6 - Manter nos fornecedores e prestadores de serviços credenciados, em local visível e de fácil identificação, a indicação da adesão ao sistema, devendo informar inclusões e exclusões;

10.1.9 - Ressarcir ao Município os valores referentes às transações que eventualmente sejam realizadas após o comunicado mencionado na alínea “h”, inciso II, desta Cláusula;

10.1.10 - Manter em funcionamento central de atendimento telefônico, estrutura de consultoria permanente (*on line*) e inclusive mediante visitas programadas, caso necessário. O objetivo das visitas é o de subsidiar o uso do sistema e a performance dos indicadores de desempenho na gestão da frota. Outras visitas nas demais praças poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, se entender necessário, mediante agendamento prévio e sem custos adicionais para a PREFEITURA.

10.1.11 - Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração;

10.1.12 - Efetuar treinamento para os gestores e usuários do sistema;

10.1.13 - Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em toda a rede credenciada ao sistema;

10.1.14 - Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sempre que solicitado, sem nenhum custo adicional para o Município e desde que o defeito não tenha sido causado por mau uso dos mesmos;

10.1.15 - Disponibilizar permanentemente para a Diretoria de Frotas, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

10.1.16 - Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço prestado ou do fornecimento feito e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, e submeter-se às normas e determinações do Município no que se referem ao objeto licitado;

10.1.17 - Facultar à Departamento Municipal de Transportes pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao objeto ajustado, discriminados com os respectivos custos;

10.1.18 - Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, impresso ou *online*, assim como efetuar a prestação dos serviços e/ou fornecimento e cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

10.1.19 - Disponibilizar acesso, via web, das informações e relatórios da frota do Município, de forma acumulada, bem como responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço;

10.1.20 - Disponibilizar através do sistema a exportação de dados para várias tecnologias (xls, pdf, txt, xlm e outras), assim como manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2021;

10.1.21 - Disponibilizar, sempre que necessário, novos credenciamentos indicados pelo Município, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pelo Signatário Detentor, e apresentar sempre que solicitado pelo Município comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

10.1.22 - Planejar, em conjunto com a Departamento Municipal de Transportes, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente, e atender às solicitações do Município, a qualquer tempo, referente a credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, assim como responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal contratado.

10.1.23 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.24 - Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos e máquinas que não sejam autorizados pela PREFEITURA, permitindo o controle sobre todas as manutenções, veículos, máquinas e condutores.

10.1.29 - O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da PREFEITURA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.1.30 - O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa prestadora de serviços;

10.1.31 - Os cartões eletrônicos deverão ser substituídos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, individualmente, sem ônus adicional a PREFEITURA, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico;

10.1.32 - Proporcionar a PREFEITURA, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período prestador de serviço.

10.1.33 - Manter listagem eletrônica atualizada da rede de oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias, distribuidor de peças, especializados em transporte por guinchamento credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.

10.1.34 - Designar um preposto perante a Prefeitura Municipal de Piracema/MG para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da PREFEITURA.

10.1.35 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços prestador de serviços.

10.1.36 - Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Piracema/MG seja formada por empresas idôneas.

10.1.37 - Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.

10.1.38 - Dispor permanentemente para a Prefeitura, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

10.1.39 - Fornecer *software* de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação, despesas com manutenção de cada um dos veículos e máquinas da frota.

10.1.40 - O sistema deverá permitir a informatização, dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários.

10.1.41 - Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇO, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender a PREFEITURA em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;

10.1.42 - O PRESTADOR DE SERVIÇO poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua proposta de preços, somente para execução dos serviços de instalação dos softwares, não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades;

10.2 – Do Município:

10.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço;

10.2.2 - Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais/faturas apresentadas pelo contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.2.3 - Notificar o PRESTADOR DE SERVIÇO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

10.2.4 - Deliberar sobre os casos omissos e não previstos;

10.2.5 - Requisitar ao contratado a emissão do cartão, na quantidade suficiente para a perfeita utilização dos mesmos pelos usuários, através do software ou do formulário de pedido específico, fornecido pelo Signatário Detentor.

10.2.6 - Instruir o usuário na forma de uso do sistema, inclusive no tocante ao uso da senha e à responsabilidade pela respectiva guarda e utilização do cartão;

10.2.7 - Proceder a devolução ao contratado do cartão que eventualmente apresente defeito, para a devida substituição, ficando certo que se o defeito decorrer de culpa da Prefeitura Municipal de Passa Tempo ou do usuário ou ainda por sua má utilização, o Município deverá solicitar a emissão de novo cartão, promovendo o pagamento do seu custo de emissão, se for o caso;

10.2.8 - Comunicar imediatamente ao contratado, através de telefone e/ou meio eletrônico, formalizando logo em seguida, eventuais casos de extravio, roubo ou furto do cartão, ou ainda a desvinculação do usuário com a Prefeitura Municipal de Piracema, responsabilizando-se por eventuais prejuízos ou danos causados ao contratado ou a Terceiros, em face da demora da referida comunicação;

10.2.9 - Promover o pagamento do custo de emissão do novo cartão e as eventuais transações realizadas com o cartão roubado/furtado/extraviado, que será cobrado em fatura à parte, caso ocorra qualquer uma das hipóteses previstas nos itens “10.2.7 e 10.2.8”;

10.2.10 - Fornecer ao contratado, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e máquinas pertencentes ou a serviço da Prefeitura, os seus condutores e centro de custo das unidades;

10.2.11 - Fiscalizar a manutenção, pelo contratado, das condições de habilitação e qualificações, durante toda a vigência do contrato, em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/2021.

10.2.12 - Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e eventuais prorrogações que venham a ser firmadas;

10.2.13 - Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal do Signatário Detentor aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;

10.2.14 - Prestar ao PRESTADOR DE SERVIÇO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

10.2.15 - Devolver ao PRESTADOR DE SERVIÇO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos a PREFEITURA em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

10.2.16 - Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto prestador de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1 - A disponibilização do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, bem como o credenciamento dos postos indicados pelo Contratante, e treinamento dos servidores designados pelo Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12.2 - O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a disponibilização do sistema, devidamente testado e aprovado pelo contratante;

12.3 - Disponibilização de senhas individuais para os condutores indicados pelo contratante, sendo que:

12.3.1 - O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

12.3.2 - O bloqueio do uso do cartão de veículo, bem como o cancelamento, deverá ser *on-line*, a partir da base operacional;

12.3.3 - Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca ou a validação de senha pessoal;

12.3.4 - O uso indevido de cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa Contratada;

12.3.5 - A Contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo Contratante;

12.3.6 - A Contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao Contratante no primeiro fornecimento.

12.3.7 - Durante a vigência do contrato, a qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada o credenciamento de outros postos que sejam de interesse da Prefeitura, a fim de garantir totais condições de abastecimento ao longo de toda malha rodoviária sob sua circunscrição. O prazo para cadastramento será de 15 (quinze) dias, contados da solicitação;

12.3.8 - Facultar-se-á à Contratada a prorrogação do prazo a que se refere o subitem 6.3.7, desde que apresente justificativas fundamentadas que a impossibilitem de atender à solicitação de credenciamento no prazo concedido;

12.3.9 - Será possível adquirir combustível acima da média, desde que, comprovadamente, a Contratante não encontre um posto credenciado na referida localidade, que esteja praticando o valor médio, no entanto, a diferença será descontada da fatura da Contratada;

12.3.10 - Os preços dos abastecimentos de veículos nas localidades onde não existirem síntese dos valores praticados pela ANP, serão baseados nos municípios mais próximos a estes, devidamente indicados pela Prefeitura.

12.3.11 - Prestação dos serviços de abastecimento de combustíveis, nos diversos tipos de marcas e modelos de veículos da Prefeitura, em rede de postos com bandeira das distribuidoras, credenciados pela contratada, em localidades estratégicas de Minas Gerais, devendo haver pelo menos um posto nos seguintes municípios:

- PIRACEMA;
- ITAGUARA;
- BICAS;
- BETIM;
- CONTAGEM;
- BELO HORIZONTE;
- CLÁUDIO;
- DIVINÓPOLIS;
- ITAÚNA;
- ITATIAIUÇU;
- CARMÓPOLIS;
- OLIVEIRA;

12.3.12 - Caso a contratada não possa ofertar o serviço em algum dos municípios indicados, por motivo justificado e aceito pela Prefeitura, poderá ser credenciado posto de combustível em localidade próxima e de fácil acesso.

12.3.13 - Caso algum município indicado não possua posto com bandeira, poderá ser credenciado posto de combustível em localização próxima e de fácil acesso, ou posto sem bandeira a critério da Prefeitura.

12.3.14 - O setor de compras efetuará o controle e gestão de consumo e custos, sendo que a rede credenciada pela contratada não poderá ofertar preços superiores aos valores à vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

praticados pelo mercado, respeitados os limites divulgados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

12.3.15 - A Prefeitura promoverá consulta periódica à ANP para verificação da adequação dos preços dos combustíveis praticados pelos postos credenciados.

12.3.16 - A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, óleo diesel comum S500, óleo diesel S10 conforme quantitativos estimados e explicitados na planilha abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANTIDADE 12 MESES
01	Gasolina comum	Valor	R\$ 600.000,00
02	Óleo Diesel Comum S500	Valor	R\$ 700.000,00
03	Óleo Diesel S 10	Valor	R\$ 800.000,00
TOTAL.....			R\$ 2.100.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

13.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

..... Ficha Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

16.1 - A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

16.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

16.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

16.4 - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

17.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº

14.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____